AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR da AGRICULTURA FAMILIAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 173/2017, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, exarada em 10/01/2017, protocolada sob o nº 01, de 10/01/2017, e de conformidade com a Lei 11.947 / 2009 - Decreto 6319 / 2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados que às: 9:00 horas, do dia: 20/02/2017, na sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Tenente Portela, 23, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de Receber Propostas em atendimento aos Itens desta CHAMADA PÚBLICA, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº:: 11,947/2009.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de CHAMADA PÚBLICA, tem por objeto a AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o """atendimento""" do PROGRAMA NACIONAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, para a ALIMENTAÇÃO dos ALUNOS das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil, para o 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO de 2.017. Conforme Itens Descritos no Anexo 1.

1.1 - Os Fornecedores SERÃO Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DECLARAÇÃO de APTIDÃO ao PROGRAMA NACIONAL de FORTALECIMENTO da AGRICULTURA FAMILIAR {{ ""DAP / PRONAF""}}}, organizados em GRUPOS:: ""Formais e/ou Informais;

1.2 - DO OBJETIVO:

Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com o art. 19 da Lei Nr. 10,696 de 02/07/2003 e, o Decreto Nr. 6,447/2008, com a Lei Nr. 11,947/2009 e, com Legislação especifica do PNAE por meio de aquisição de gêneros alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os ALUNOS matriculados junto as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil deste Município.

1.3 - DAS EXIGÊNCIAS, OBRIGAÇÕES e da ENTREGA:

- a) Os GÊNEROS ALIMENTICIOS, Objeto deste edital de Chamamento, DEVERÃO atender as Normas e Exigências de QUALIDADE atribuídos pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA {{ Estadual e Municipal}} para este tipo de Alimentos;
- c) *A ENTREGA dos Gêneros Alimentícios {{ Objeto deste Edital}}} DEVERÁ ser efetuada* em conformidade com o CRONOGRAMA de ENTREGA em anexo a este;
- c.1) A ENTREGA DEVERÁ ser junto a ESCOLA ""Mencionada "" no CRONOGRAMA de ENTREGA, sem qualquer tipo de Custas Adicionais;

c.2) - Em caso de ALTERAÇÕES no Cronograma de Entrega, a Secretaria Municipal de Educação, COMUNICARÁ a(s) Contratada(s) com até 3 (três) dias de Antecedência, pelo qual, a mesma DEVERÁ """acatá-lo"" sem qualquer tipo de Custas Adicionais;
 d) - Em caso de ""DEFEITOS"" nos Alimentos {{Objeto deste edital}} a Contratada DEVERÁ

<u>d</u>) – Em caso de ""DEFEITOS"" nos Alimentos {{Objeto deste edital}} a Contratada DEVERÁ """Substituí-lo"" em ATÉ 3 (três) dias APÓS o RECEBIMENTO da ""Solicitação de Substituição"", sem qualquer tipo de custos adicionais;

2 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

a) - Os ENVELOPES contendo a Documentação para Habilitação, DEVERÁ ""Conter"" na PARTE EXTERNA, as INDICAÇÕES ABAIXO:

Ao

Município de Tenente Portela (RS) CHAMADA PÚBLICA nº: 01 / 2017 Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO

Razão Social do Grupo Formal ou Informal

Ao

Município de Tenente Portela (RS)
CHAMADA PUBLICA nº: 01 / 2017
Envelope nº 02- PROJETO de VENDA
Razão Social do Grupo Formal ou Informal

3 - DA HABILITAÇÃO:

> A Documentação para Habilitação dos Participantes são os seguintes:

3.1 - GRUPOS INFORMAIS:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal, ou Estrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;
- c) *Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios* da Agricultura Familiar para Alimentação escolar ((Anexo 3)), ""elaborado"" ""Conjuntamente"" entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e """assinado""" por TODOS os AGRICULTORES Familiares Participantes;

3.2 - GRUPOS FORMAIS:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ((CNPJ));
- b) Cópia de Aptidão ao PRONAF -DAP jurídica para Associações e Cooperativas;
- c) *Prova de Regularidade junto ao INSS* / Previdência Social;
- d) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- e) *Prova de Regularidade junto a Rec*eita Federal / União;
- **f)** *Cópia do ""estatuto"" e ""ata"" de POSSE da ATUAL* Diretoria da Entidade registrada na JUNTA COMERCIAL, <u>no caso de:</u> **Cooperativas**;
- **g)** *Cópia do ""estatuto"" e ""ata"" de POSSE* da ATUAL Diretoria da Entidade registrada junto ao Cartório Civil de Pessoa Jurídica, <u>no caso de:</u> **Associações;**
- **h)** *Cópia do Contrato Social, Registrado em Cartório* de Registro Civil de Pessoa Juridica, no caso de: Empreendedor Familiar;
- i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar ((Anexo 3));

###> NOTA:: Toda a DOCUMENTAÇÃO exigida DEVERÁ ser APRESENTADA em ORIGINAL ou CÓPIA autenticada por Tabelião de Notas e/ou por Servidor Público desta Administração {{ Comissão de Licitação}};

<u>4 - DO PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO e JULGAMENTO:</u>

- 4.1 No Dia 20/02/2017 às 9:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL de TENENTE PORTELA, sito à Praça Tenente Portela, 23 Centro, a COMISSÃO ""fará"" a AVALIAÇÃO da Documentação e dos Projetos de Venda.
- **a)** Os Produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar, serão Gêneros Alimentícios, priorizado, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro-ecológicos.
- **b)** Na definição dos Preços para a Aquisição dos Itens Objeto deste edital, a Comissão Julgadora ""considerará"" os Preços de Referência praticados no Programa de Alimentos PAA;
- **c)** Entende-se por PREÇO de REFERÊNCIA o preço médio """Pesquisado"", em Âmbito Local de ""Comercialização"" junto ao Comércio Varejista deste tipo de Produtos;
- **d)** No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do Processo de Aquisição para a Alimentação Escolar, DEVE-SE ""priorizar"" o FORNECEDOR local, desde que, os Preços sejam ""Compatíveis"" com os Vigente no Mercado Local;
- **d.1)** Em NÃO OBTENDO as Quantidades necessárias, estas PODERÃO ser complementadas com propostas de Grupos da Região e/ou do território rural e/ou do estado e/ou do país, nesta ordem de prioridade;
- **e)** Compras de até R\$: 100.000,00 PODERÃO ser feitas de GRUPOS FORMAIS e INFORMAIS, acima de R\$: 100.000,00 somente de GRUPOS FORMAIS; **#NOTA:** > R\$; 20.000,00 é o Valor LIMITE INDIVIDUAL por DAP /Ano;
- **4.2** Na Reunião da Comissão os Interessados PODERÃO fazer-se representar por PROCURADOR ou PESSOA devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal, documento este, que DEVERÁ ser APRESENTADO antes do ÍNICIO dos Trabalhos da Comissão;
- <u>4.3</u> Os VALORES / PREÇOS """Propostos"" NÃO PODERÃO Ultrapassar os PREÇOS Máximos estabelecidos para cada Item deste edital ((Anexo 1));

5 - DA VIGÊNCIA PREVISTA:

A entrega / consumo dos Itens, objeto deste edital de Chamada Pública está PREVISTA para CONSUMO de:: FEVEREIRO à JUNHO / 2017, o qual, PODERÁ ser """Prorrogado""" se assim desejar e achar necessário a administração, assim como, PODERÁ os Itens ((Objetos deste edital)) ser ADITIVADO em até 25%, se necessários, pelo qual, a(s) CONTRATADA(S) desde já estão CIENTES de sua aceitação;

6 - DOS RECURSOS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As Despesas decorrentes do(s) Contrato(s) oriundos deste Processo, Correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 >> Secretaria de Educação 91 - 33,90,32 > mATER. cONSUMO 122 - 33,90,32 > mATER. cONSUMO

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O Pagamento será efetuado em Moeda Corrente Nacional, em até o 10º dia útil do mês subseqüente a Entrega dos Alimentos e, apresentação da(s) respectiva(s) Nota Fiscal, """atestadas""" pela Secretaria Municipal de Educação;

8 - DO CONTRATO e ORDEM DE COMPRAS e ENTREGA :

- a) <u>Na presente Aquisição</u> o Contrato PODERÁ ser substituído por ORDEM DE SERVIÇOS/ ENTREGA, a qual será emitida por esta Administração Municipal imediatamente após a Homologação e Adjudicação deste Certame, assinada pelo Secretário Municipal de Educação e a ORDEM DE EMPENHO emitida pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria do Município e com aval do Secretário Municipal de Finanças, <u>pelo qual, a</u> CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo de até 10 (dez) dias;
- **b)** *Na hipótese de a licitante vencedora não Acatar a* ORDEM DE COMPRAS / SERVIÇOS e/ou Contrato no prazo e nas condições estabelecidas na alínea acima "a", a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993,.
- c) Como condição para Emissão da ORDEM DE COMPRAS / SERVIÇOS e/ou Contrato e, até, mesmo o EMPENHO, a licitante vencedora deverá manter a Proposta e Condições, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **d) A(s) vencedora(s) é responsável por danos causados à** Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

9 - DAS PENALIDADES:

- **11.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** manter comportamento inadequado durante a Licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- **c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **9.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10-DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal Beneficiada - Fone: 55-3551-1310.

11 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- **b)** falta de data e/ou rubrica e/ou carimbo e/ou marca da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

12 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

Maiores Informações junto à Prefeitura de Tenente Portela, sita à Praça Tenente Portela,23, através da Divisão de Compras e Licitações, que fornecerá, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, ou pelo fone (055) 3551-1454 - Internet / Email: licita@tenenteportela.rs.gov.br.

13- DA RESCISÃO

- O Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a Contratada, nos casos de:
- a) Falência ou liquidação da Contratada;
- **b)** Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- **c)** Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações assumidas;
- **e)** Procedimentos irregulares da Contratada, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município ou terceiros;

13.1- A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- **a)** Assunção imediata do objeto do Contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- **b)** Responsabilidade da Contratada por prejuízos causados ao Município

14 - DA PUBLICAÇÕES E ANEXOS :

- **a)** -Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal De Tenente Portela. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo 1 Relação dos Alimentos a serem Adquiridos;
- Anexo 2 Cronograma de Entrega;
- Anexo 3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios

15 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:

- **a) -** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta tomada de preços.
- **b) -** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.
- **c) -** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **d)** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- **e) -** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- **f)** A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.
- **15.1** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.
- **15.2** Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

<u> 16 - DO FORO</u>

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 25 DE JANEIRO DE 2.017

CLAIRTON CARBONI Prefeito Municipal

Darlan Vargas Assessor Jurídico OAB-RS: 71,877

>> Anexo 1 - Proposta Financeira <<

Ite	Especificação	Unid.	Quantida	Preço Unit.	VIr. Unit.	Valor TOTAL-
m	•	Office.	de	Máximo	Cotado - R\$	R\$
1	Alface tipo: ""Americana""{{PÉ}} - ""Limpa""-""Lve Bolores"" - ""Nova"" - ""Sem Machucados"" - ""Folhas Verdes"" - {{{{COTAR O VALOR UNITÁRIO do PÉ}}}}	Un	960	1,73		
2	Batata - Doce, Limpa / Lavada, sem Mofo, sem Carunchos, sem Partes Moles, Sem Partes Podrificadas, de 1º Qualidade - ((Kg.))	KG	514	3,43		
3	Beterraba sem Folhas de 1ª Qualidade- ((Kg))	KG	331	2,77		
4	Brócolis {{Kg}}- Prod.Entr.sem ""bolores,mofo,"machucados", sem impurezas""" -	KG	187	4,97		
5	Cebolinha Verde - ((Tempero)) - Nova, Limpa, folhas frescas, sem "machucados" - (((Kg)))	KG	36	39,33		
6	Cenoura-{Kg}-Prod. Fresco-sem""bolores,mofo,"machucados",."	KG	412	2,83		
7	Chuchu - {{ Kg}}- Livre de Bolores, Machucados, Mofo	KG	221	3,20		
8	Couve-Flor - {Fresca}- {Limpa}-{sem Machucados}-{Livre Bolores}	KG	85	8,73		
9	Doce Frutas-{Cremoso}-{400 Gr}-{Vidro}-{S.Conserv.} - tipo:: CREMOSO - Sem::: Conservantes e sem Gluten - Embalagem c/ Rotulo Contendo::: Dados do Fabricante e Composição - Embalagem Mínimo:: 400 Gramas - Embalagem Atóxica e "Fechada" ""Ermeticamente"" de ""Preferência "" em VIDRO	Pt	372	9,15		
10	Farinha de Milho Média-{{Kg}}-Prod.Entr.Embalag. Original do Fabricante, Contendo::: Dados do Fabricante, Composição, Data de Validde, Data de Fabricação e Registro j/ Órgão Competente - Produto sem::: """Mofo, Umidade, Bolores""" - {{{ Pacote Itacto, sem ""perfurações""}}}	KG	192	2,70		
11	Feijão preto tipo 1 - industrializado (embalagem de 1 kg)	Un	480	7,80		
12	Laranja ((Fruta)), """Nova, Fresca, sem Machucados, sem Bolores, sem Mofo""" - (((Kg)))	KG	1.616	3,20		
13	Mandioca sem Casca tipo: "Higienizada", limpa, sem bolores, sem manchas escuras, nova, podendo ser resfriada, - (((((Kg)))	KG	475	5,23		
14	Melado, embalado em Embalagem Plástica Atóxica, Tampa com Lacre, Rotulo com Data de Fabricação, Data de Validade, Peso e Informações do Fabricante, com Registro junto ao SIM e/ou CISPOA e/ou Ministério da Agricultura - ((((Cotar o Valor do KG.)))	KG	160	11,20		
15	Polpa de Frutas Natural-{500Gr}-{S.Conserv.}-{Uva,Abac.,Lar. Pessego}} - Embalagem de 500 Gramas -	Un	1.204	28,45		
16	Queijo Mussarela, fatiado	KG	116	28,90		
17	Repolho Inteiro ((Kg.)), Fresco, Limpo, Folhas Integras.	KG	444	3,87		
		1	T	otal		

local e data		
Assinat Resp Legal	Carimb	bo

>> PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR <<

>>IDENTIFICAÇÃO DA ""PROPOSTA"" DE ATENDIMENTO AO EDITAL de CHAMADA PÚBLICA Nr. 01/2017

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - GRUPO FORMAL					
1- Nome do Proponente:		2 - CNPJ:			
3-Endereço	4-Município	5- CEP			
6- Nome Represent. Legal	7- CPF	8- Fone:			
9-Banco	10-N° da Agência	11- Nº Conta Corrente			

B-GRUPO INFORMAL

C - Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)							
Item	NOME	C. P. F	D A P				

	2 - RELAÇÃO de PRODUTORES e PRODUTOS						
Item	Nome Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quant.	Vlr.	Valor	
					Unit.	Total	
Item	Nome Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quant.	Vlr.	Valor	
					Unit.	Total	

Item Nome Agricultor Familiar Produto Unidade Quant. Vlr. Valor Unit. Total
Item Nome Agricultor Familiar Produto Unidade Quant. Vlr. Valor
Unit. Total

~								
	2 - RELAÇÃO de PRODUTORES e PRODUTOS							
Item	Nome Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quant.	Vlr.	Valor		
					Unit.	Total		
Item	Nome Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quant.	Vlr.	Valor		
					Unit.	Total		

	<u> </u>	>> EDITAL	- 111	, ,		1
т.	N. A. 1. D. 11	D 1.	TT 1 1	0 1	X 71	X 7 1
Item	Nome Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quant.	Vlr.	Valor
					Unit.	Total
Item	Nome Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quant.	Vlr.	Valor
Ittili	Trome rigiteditor rummar	Tiodato	Omaac	Quant.	Unit.	Total
					Ciiit.	Total
		I	1	1		1
l		de		_	de	2.01

ANEXO TERMO DE RENUNCIA (modelo)

<u>A</u>
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Municipio de Tenente Portela - RS

DECLARAÇÃO

	3	
A empresa	, inscrita no	o CNPJ n ^o
	, vem através deste declarar na forma e s	sob as penas
impostas pela Lei nº 8.666	6/93, de 21/06/1993, que renuncia expressamente do dir	eito ao prazo
recursal referente à Cha	mada Pública Nr. 01 / 2017, concordando co	m o curso do
Procedimento Licitatório,	passando-se à abertura dos envelopes de propostas o	de preço dos
proponentes habilitados.		
Atenciosamente,		
	, de	de 2.015
	Assinat. Represent. Legal da Empresa	
	Carimbo do CNP	J

>>> EDITAL <<<

ANEXO

Para:

<u>Comissão de Licitação {{CPL}}</u> <u>Município de Tenente Portela - RS</u>

DECLARAÇÃO não EMPREGA MENOR

CHAMADA PÚBLICA Nr. 01/2017

Empresa/Razão Social:, inscr	rito(a) no
	ito(a) iio
C.N.P.J. sob o n°, por intermédio de seu representante lega	I / sócio
Portador da Cédula Identida	ade Nr.
, do C.P.F. n °, DECLARA,	para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido	pela Lei
n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor dezoito anos em	trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_).
Em:/	
Responsável Legal	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	
>>Carimbo da Empresa <<	